

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1096, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Municipal nº. 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e tendo em vista o que constam dos Processos nºs 3.110.710-5/2007, 3.468.661-1/2008, 3.466.305-0/2008, 3.512.057-2/2008 e 3.395.524-3/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do **Setor Expansão Grande Retiro**, situada na Região Leste, nesta Capital, de propriedade do **Município de Goiânia**, objeto da matrícula nº 57.310, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 145.457,30m²

“Começa no Marco M-01, de coordenadas UTM E=693.272,954 e N=8.156.247,018; situado na confrontação da Rua São José, Fazenda Guarantã e Vila Concórdia; daí segue no azimuth de 81°04'58” e distância de 309,75m até o Marco M-02; daí segue confrontando na lateral da Avenida Americano do Brasil com a Vila Concórdia e Loteamento Grande Retiro; daí segue por esta Rua com os seguintes azimuth de AZ=160°00'01” e distância de 174,33m até o Marco M-03; azimuth de AZ=190°20'21” e distância de 83,63m até o Marco M-3A; daí segue no azimuth de AZ=190°20'21” e distância de 293,32m até o Marco M-4, cravado na confrontação de terras remanescentes do Senhor Pedroso e a faixa de servidão da CELG, daí segue no azimuth de AZ=234°34'08” e distância de 168,36m passando pelo Marco M-4A até o Marco M-5; daí segue confrontando com a faixa de servidão da CELG e Fazenda Guarantã no azimuth de AZ=256°34'06” e distância de 99,30m até o Marco M-6; daí segue no azimuth de

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

351°58'36" e distância de 81,75m confrontando com a Fazenda Guarantã e a Gleba 06 até o Marco M-7; daí segue no azimuth de $AZ=0^{\circ}26'57''$ e distância de 21,98m até o Marco M-8; daí segue confrontando com a Gleba 06 nos seguintes azimuths e distâncias, $AZ=64^{\circ}09'38''$ – 175,61m até o Marco M-9; $AZ=340^{\circ}25'30''$ – 108,54m até o Marco M-10; $AZ=252^{\circ}07'34''$ – 41,99m até o Marco M-10A; $AZ=252^{\circ}23'38''$ – 170,16m até o Marco M-11; daí segue confrontando com a Fazenda Guarantã e Jardim Dom Fernando II nos seguintes azimuths e distâncias, $AZ=327^{\circ}45'21''$ – 86,23m até o Marco M-12; $AZ=354^{\circ}04'57''$ – 19,78m até o Marco M13; $AZ=20^{\circ}34'32''$ – 38,37m até o Marco M-14; $AZ=29^{\circ}22'35''$ – 22,38m até o Marco M-15; $AZ=29^{\circ}26'12''$ – 57,79m até o Marco M-16; $AZ=14^{\circ}52'12''$ – 74,72m até o Marco M-17, $AZ=342^{\circ}46'37''$ – 38,74m até o Marco M-1, ponto inicial desta descrição".

DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE TERRAS OBJETO DA MATRÍCULA 57.310, CRI 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

GLEBA 01/04 ÁREA 76.022,30m²

Frente para a Avenida Americano do Brasil.....174,33+83,63m
Fundo confrontando com a Fazenda Guarantã57,79+74,72+38,74m
Lado direito confrontando com as glebas 05, 06 e 07 158,51+135,98+41,99+167,18m
Lado esquerdo confrontando com a Rua São José 309,75m

GLEBA 05 ÁREA 26.302,00m²

Frente para a Gleba 01/04..... 135,98m
Fundo, confrontando com a Fazenda Guarantã 86,32+19,78+38,37+22,38m
Lado direito, confrontando com a Gleba 06 170,16m
Lado esquerdo, confrontando com a Gleba 01/04 158,51m

GLEBA 07 ÁREA 22.306,00m²

Frente para a Avenida Americano do Brasil..... 209,69m
Fundo confrontando com a as glebas 06 e 08..... 210,75m
Lado direito confrontando com a Faixa de Servidão da CELG..... 64,70m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 01/04 167,18m

GLEBA 08 ÁREA 20.827,00m²

Frente para a Faixa de Servidão da CELG99,30+103,66m
Fundo confrontando com a Gleba 06..... 175,61m
Lado direito confrontando com a Fazenda Guarantã.....81,75+21,98m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 07 102,21m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

REGULARIZAÇÃO DA GLEBA 01/04 COM 76.022,30m²

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
ÁREA A REGULARIZAR	-	76.022,30	100
TOTAL DE QUADRAS	15	-	-
ÁREAS ALIENÁVEIS	193	51.409,43	67,624
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP	-	9.349,14	12,298
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - ÁREA VERDE	-	2.000,95	2,632
SISTEMA VIÁRIO	-	13.262,78	17,446

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL **ÁREA** **2.000,95m²**
 Frente para o acesso ao Parque Municipal.....57,57+4,08m
 Fundo com o acesso para o Parque Municipal D=58,53+D=7,91+D=30,87m
 Lado direito com o acesso para o Parque Municipal 28,42m
 Lado esquerdo com o acesso para o Parque Municipal 6,72+3,27m

APP **ÁREA** **9.349,14m²**
 Frente para a quadra O, Rua Padre Orcélio, quadras M e L e acesso ao Parque Municipal ...
 58,32+14,87+32,30+30,85+D=25,42+D=31,81+D=139,84m
 Fundo confrontando com a Gleba 5 e os lotes 01 ao 04 da Quadra E
 158,51+45,23+12,71+9,88+11,51+19,25m
 Lado direito confrontando com a Rua GR-03 9,45+D=7,58+20,30+14,76m
 Lado esquerdo confrontando com a Fazenda Guarantã..... 24,73m

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o parcelamento **Setor Expansão Grande Retiro** está localizada na Macrozona Construída e inserida em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II.

Art. 4º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º As famílias que estão morando em área de risco, deverão ser cadastradas e incluídas como beneficiárias em Programa Habitacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPUH, e as casas edificadas em área de risco, após a relocação das famílias pela SEPUH, serão demolidas.

Art. 6º Ao empreendedor compete a implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal nº 8.834, de 2009, precipuamente quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 2021, de 05 de agosto de 2015.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação